

**Processo n°:** 1.103.998  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli  
**Jurisdicionado:** Município de Areado  
**Exercício:** 2020  
**Responsável:** Pedro Francisco da Silva

**Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,**

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 05/3/2024, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 26/8/2024, conforme Ata e Resolução n° 79/2024.
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual n° 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

**Vinícius Oliveira de Almeida – Coordenador em exercício**

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(documento assinado digitalmente)

**Processo n°:** 1.103.998  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli  
**Jurisdicionado:** Município de Areado  
**Exercício:** 2020  
**Responsável:** Pedro Francisco da Silva

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**  
(documento assinado digitalmente)